



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 928/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Concede revisão geral à remuneração dos servidores ativos e inativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Corguinho”.

MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e demais disposições pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Corguinho a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos, municipais ativos e inativos da Autarquia e cargos comissionados.

Art. 2º A revisão geral de que trata o Art. 1º e de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com § 1º do Art. 33 da Constituição Estadual, será concedida, a partir de 1º de Janeiro de 2022, pela aplicação do índice de **10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o vencimento dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Corguinho.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

marcela r. lopes
MARCELA RIBEIRO LOPES

Prefeita Municipal